

= Portaria no 499 =

O Senhor José Roberto Siroso Rangel, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Resolve:

Determinar a Contadoria Municipal que confeccione uma relação de todos os contribuintes que venham gozando isenção do Imposto Predial Urbano, a partir de 1952, fazendo constar da mesma o nome do contribuinte, o ano a partir do qual se concedeu a isenção e a lei sobre que se baseou para concedê-la, devendo a referida relação ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito Municipal num prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Registre-se e cumpra-se.

V. M. de Lorena, 3 de março de 1955.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 de março de 1955.

*[Assinatura]*

Secretário Interino